



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Municipal de Administração
Setor Requisitante: Administrativo
Responsável pela demanda: <i>Paulo César Pinheiro de Andrade</i>
CPF: XXXXXXXX
E-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com

1. Objeto:

A presente demanda refere-se à contratação do artista Zé Vaqueiro para apresentação no dia 29/04/2026, em comemoração ao aniversário do município de Marcolândia - PI.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O Município de Marcolândia – PI apresenta a presente justificativa para a contratação do artista Zé Vaqueiro para apresentação musical no dia 29 de abril de 2026, em comemoração ao aniversário do Município. O evento integra o calendário oficial de celebrações municipais e possui grande relevância cultural e social, reunindo população local e visitantes em um momento de confraternização, valorização da identidade comunitária e fortalecimento do patrimônio cultural do Município.

A escolha do artista se fundamenta em sua expressiva representatividade no cenário musical nacional e regional, reconhecido pelo público pela qualidade de suas apresentações e grande capacidade de mobilização de espectadores. A presença de Zé Vaqueiro tende a atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente setores como comércio, serviços, alimentação e turismo, que são diretamente beneficiados pelo aumento de circulação de pessoas durante eventos dessa magnitude. A contratação contribui, portanto, para ampliar o impacto econômico e cultural das festividades municipais.

Por se tratar de atividade artística com características próprias e personalíssimas, a contratação por inexigibilidade de licitação é a via adequada, diante da inviabilidade de competição. Artistas possuem identidade única, sendo impossível estabelecer critérios objetivos comparativos que permitam disputa entre propostas distintas, o que torna inaplicável o procedimento competitivo tradicional. Assim, a contratação direta é juridicamente amparada e necessária para garantir a presença do artista específico desejado pelo Município na programação comemorativa.

Por fim, destaca-se que a realização do show de Zé Vaqueiro representa medida de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da cultura municipal, o lazer da população e o sucesso das festividades alusivas ao aniversário de Marcolândia. A iniciativa



reafirma o compromisso da Administração Municipal com a promoção de eventos culturais de grande porte, que valorizem a identidade local, gerem desenvolvimento econômico e proporcionem entretenimento de qualidade à população, dentro dos parâmetros legais e administrativos que regem as contratações públicas.

3. Fonte de Recursos

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

4. Benefícios Esperados:

Promoção da cultura e lazer para os munícipes;

Estímulo à economia local, com incremento ao comércio e turismo;

Valorização das festividades municipais, fortalecendo a identidade cultural da região.

5. Estimativa de Custo

O valor da contratação será baseado nos preços praticados pelo mercado, considerando a agenda oficial do artista e os custos operacionais envolvidos.

Marcolândia - PI, em 06 de novembro de 2025.

Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar a análise técnica e justificadora da contratação do artista Zé Vaqueiro, para apresentação musical em comemoração ao aniversário do Município de Marcolândia – PI, a ser realizada em 29 de abril de 2026. A contratação de atrações musicais para festividades municipais integra o conjunto de ações culturais executadas pela Administração Pública, visando à promoção social, ao fortalecimento da identidade cultural local e ao incentivo ao turismo e à economia regional. A elaboração do ETP atende às exigências de planejamento prévio estabelecidas para contratações diretas, garantindo motivação, justificativa, análise técnica, fundamentação jurídica, transparência administrativa e atendimento aos princípios da economicidade e do interesse público.

2. Descrição da Necessidade

O aniversário do Município de Marcolândia é um evento tradicional, de grande participação popular, consolidado no calendário anual de atividades culturais. Para fortalecer a programação oficial, torna-se necessária a presença de uma atração artística de reconhecimento nacional que contribua para ampliar a visibilidade do evento, atrair visitantes, movimentar o comércio local e proporcionar entretenimento de qualidade à população. O artista Zé Vaqueiro possui elevado alcance nacional, com repertório amplamente difundido e forte conexão com o público nordestino. Sua presença atende ao perfil cultural da festividade, reforçando a identidade da música regional e garantindo expressividade e impacto social ao evento. A contratação objetiva assegurar que a comemoração transcorra de forma organizada, com atração principal compatível com a expectativa da população e com a importância simbólica da data comemorativa.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação se fundamenta no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica ou opinião pública. O artista Zé Vaqueiro é amplamente reconhecido no cenário musical brasileiro, com presença consolidada em plataformas digitais, televisão, eventos nacionais e regionais. Seu estilo musical, identidade artística e notoriedade configuram características personalíssimas, tornando inviável qualquer comparação técnica com outros artistas. Além disso, a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA é a representante formal do artista, sendo responsável exclusiva pela intermediação e celebração de contratos, o que comprova a exclusividade exigida para a contratação direta. Assim, não há possibilidade de competição entre agentes do setor para a prestação do mesmo serviço artístico.



4. Levantamento de Soluções Existentes (Análise de Alternativas)

Foram avaliadas diferentes alternativas para atender à demanda municipal:

a) Realização de licitação para seleção de bandas ou artistas:

Inviável, pois serviços artísticos não podem ser julgados com critérios objetivos que permitam competição isonômica. Cada artista possui identidade própria e não substituível.

b) Contratação de artista local de menor notoriedade:

Insuficiente para atender ao porte do evento, não garantindo o alcance social e a atratividade desejada para um evento comemorativo de grande público.

c) Realização do evento sem atração principal:

Alternativa inadequada, pois reduziria a participação popular e prejudicaria a programação, além de comprometer os impactos culturais e econômicos positivos esperados.

d) Contratação direta do artista Zé Vaqueiro — alternativa escolhida:

É a solução mais adequada ao interesse público, garantindo impacto cultural, elevada participação social e cumprimento das diretrizes legais para contratação por inexigibilidade.

5. Justificativa da Solução Escolhida

A escolha do artista Zé Vaqueiro se fundamenta em critérios culturais, técnicos e sociais, considerando:

- forte apelo popular e ampla aceitação local e regional;
 - notoriedade artística nacional, atendendo aos requisitos legais de contratação direta;
 - alinhamento ao perfil cultural do evento;
 - capacidade de atrair público numeroso e diversificado;
 - valorização da música nordestina contemporânea;
 - fortalecimento da programação oficial de aniversário do município.
- A contratação direta por inexigibilidade atende plenamente ao interesse público e garante eficiência na realização do evento festivo.

6. Estimativa de Custos (sem apresentação de valores)

A estimativa dos custos foi realizada com base em:

- contratações recentes do artista em outros municípios;
- custos inerentes à logística da equipe;



- estrutura técnica necessária para realização do show;
 - valores de mercado aplicáveis a artistas do mesmo porte.
- Não se apresentam valores, conforme orientação do ente público. A fonte de recurso será FPM / ICMS / Recursos Próprios.

7. Avaliação de Riscos (Gestão de Riscos)

Risco de Agenda: possibilidade de conflito ou impossibilidade da data.

Mitigação: contratação antecipada e bloqueio formal da agenda.

Risco Logístico: atrasos decorrentes de deslocamento da equipe técnica e do artista.

Mitigação: previsão contratual de chegada antecipada e logística planejada.

Risco Técnico: falhas na estrutura de palco, som ou energia.

Mitigação: contratação de empresa especializada em infraestrutura e realização de testes prévios.

Risco Jurídico: ausência de comprovação de exclusividade ou documentação incompleta.

Mitigação: conferência prévia de documentos e declaração de empresário exclusivo.

Risco de Segurança Pública: grandes aglomerações.

Mitigação: articulação com forças policiais, bombeiros e equipe de segurança privada.

8. Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se:

- fortalecimento da tradição cultural do município;
- promoção de entretenimento de qualidade para a população;
- aumento do fluxo turístico durante o evento;
- fortalecimento do comércio local e geração de renda;
- maior visibilidade regional para o município;
- valorização da identidade musical nordestina.

9. Conclusão

Diante da notoriedade do artista, da natureza singular do serviço artístico e da fundamentação legal prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação direta de Zé Vaqueiro, representado pela empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, é plenamente justificável. A contratação atende ao interesse público, ao planejamento cultural do Município de Marcolândia – PI e aos requisitos legais para inexigibilidade, garantindo a realização de evento compatível com a importância da data comemorativa. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento para instrução formal da contratação direta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



10. Referências Técnicas e Normativas

- Lei nº 14.133/2021 – Art. 74, II (inexigibilidade para contratação de artista).
- Diretrizes para planejamento e contratações culturais.
- Práticas de gestão cultural e realização de eventos públicos.

Marcolândia - PI, em 07 de novembro de 2025.



Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 07
Visto 01